ANEXO VI – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [_____]/2026

O MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 66.234.345/0001-18, com sede na Avenida Antônio Esteves Viana, nº 60, Centro, Palmópolis/MG, neste ato representado por (_____), (_____), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), com sede à (_____), neste ato representada por (_____), inscrito no CPF sob o nº (_____), doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Ata de Registro de Preços vinculada ao **Processo Administrativo nº 083/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição/fornecimento de (_____), conforme especificações, quantidades, marcas, modelos e valores constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços nº (_____)/2026.

1.2. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta da **CONTRATADA** e na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

1.3. Os quantitativos e valores desta contratação são os seguintes:

Item Descrição Unidade Marca/Modelo Quantidade Valor Unitário Valor Total

1.4. O valor global da contratação é de R$ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente solicitados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente instrumento vincula-se à Ata de Registro de Preços nº (_____)/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e à respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição.

2.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pela regulamentação municipal pertinente e pelas demais normas legais incidentes.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, respeitada a legislação aplicável e a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de solicitação.

3.2. A entrega ocorrerá no local indicado pelo CONTRATANTE, no Município de Palmópolis/MG, ou em outro endereço expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis.

3.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso.

3.6. A entrega deverá corresponder integralmente aos produtos, marcas, modelos e especificações aceitos pela Administração, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização formal do CONTRATANTE e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando legalmente admitida.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE, CONFORMIDADE E GARANTIA

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2. Quando exigidos, os folders, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório servirão de referência para a verificação da conformidade dos produtos entregues.

4.3. Para os bens permanentes e equipamentos sujeitos à exigência de garantia, será assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando previsto no Termo de Referência ou ofertado pelo fabricante.

4.4. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e vícios que comprometam o funcionamento ou a utilização regular dos bens, incluindo, quando aplicável, diagnóstico, mão de obra, peças, reparos, substituição e transporte, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os bens sujeitos à garantia, os respectivos certificados ou termos de garantia, manuais de utilização e informações necessárias ao acionamento da assistência técnica.

4.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade legal da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições exigidas.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências da contratação, mediante atesto do servidor ou responsável designado.

5.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, danificados, defeituosos ou inadequados ao uso poderão ser recusados, total ou parcialmente.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da presente contratação é de R$ (_____) ((_____)), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e quantitativos efetivamente solicitados.

6.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas operacionais e demais valores necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.4. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Compra e dos itens fornecidos.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da observância dos prazos legais e contratuais após o saneamento.

6.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as informações bancárias por ela formalmente indicadas.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

6.8. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados observarão os valores registrados na Ata de Registro de Preços e permanecerão inalterados, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória suficiente da ocorrência de fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos da contratação e do nexo de causalidade correspondente.

7.3. A análise e eventual deferimento do pedido dependerão de manifestação técnica e decisão motivada da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

7.4. Não será admitida alteração automática dos preços em razão de alegações genéricas de aumento de custos, devendo ser demonstrados os pressupostos legais para a revisão pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta;

II – fornecer os produtos nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE;

III – entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações exigidas;

IV – responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao fornecimento;

V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade;

VI – prestar a garantia contratual e legal dos produtos, quando aplicável;

VII – apresentar notas fiscais e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa;

VIII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;

IX – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

X – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual;

XI – observar as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

XII – atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação, nos limites de suas atribuições;

XIII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento correspondente;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou agente formalmente designado;

III – disponibilizar as informações necessárias à adequada entrega dos produtos;

IV – receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as exigências contratuais;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

VI – efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

VII – adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais infrações e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos produtos, registrar as ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações e determinações regulares da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das infrações legalmente tipificadas.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de multa observará os percentuais, critérios de cálculo e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, quando aplicáveis, bem como as disposições legais pertinentes.

11.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

12.1. O presente instrumento terá vigência de (_____), contada de (_____), observados os limites da Ata de Registro de Preços, o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e as disposições legais aplicáveis.

12.2. A vigência da contratação deverá respeitar a vigência da Ata de Registro de Preços e as condições legais para formalização da contratação dela decorrente.

12.3. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal pertinente.

12.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por infrações anteriormente praticadas, nem afastará as obrigações de garantia e reparação de danos que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação a seguir:

Dotação orçamentária: (_____)

Fonte de recursos: (_____)

Ficha: (_____)

13.2. A indicação dos recursos orçamentários deverá observar a natureza da despesa e a unidade administrativa responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento próprio, observadas as hipóteses, os limites e os requisitos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Nenhuma alteração poderá modificar indevidamente o objeto ou desrespeitar os limites quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A publicidade observará os princípios da transparência, publicidade e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, na regulamentação municipal pertinente e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG – CONTRATANTE
Representante: _____
Cargo: _____

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] – CONTRATADA
Representante: _____
CPF: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____
Matrícula: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Matrícula: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____